



Handwritten signature or stamp in the top right corner.

Estado de Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos conforme art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ao Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta **JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO** para o **registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Esportivo, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

O Registro de Preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 144).

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

O registro de preços traz uma série de benefícios, dentre eles a desnecessidade de dotação orçamentária, redução do volume de estoques, redução no número de licitações, economia de escala, transparência das aquisições, atualização de preços,

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



000001

Estado de Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

celeridade, atendimento as demandas imprevisíveis, redução de fracionamento das despesas, agilidade nas aquisições entre outros.

Surge a necessidade deste município de adquirir serviços que é impossível mensurar a necessidade exata e que se renovam com o tempo. A presente licitação tem por **registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Esportivo, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

A aquisição de tais materiais que se pretende licitar é vital para o desempenho da atividade pelos participantes dos programas, bem como agentes públicos.

O objeto a ser licitado se enquadra perfeitamente ao Registro de Preço, pois possui uma necessidade que não pode ser mesurada, com contratação frequente e poderá atender a mais de um órgão interessado.

A realização de novas licitações cada vez que seja necessário adquirir tais serviços também é antieconômico e contraproducente, pois a realização de um certame implica em tempo e custos, que não precisam ser suportados pela administração.

A forma de aquisição escolhida vai de acordo com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

Portanto, em conformidade com o disposto no art. 2º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada de produtos, visto que atende a mais de um órgão, a aquisição e determinados serviços ocorrerá de acordo com a demanda real, atendendo as diversas secretarias.

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Assim, por tudo que foi exposto, tem por justificado o uso do Sistema de Registro de Preços.

✱



200182

Estado de Sergipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itabaiana, SE, 29 de outubro de 2021

Isadora Sales de Andrade
Isadora Sales de Andrade
Assessora Especial

Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA e autorizo a contratação.

Itabaiana, 29 de 10 de 2021.

Osmani dos S. Costa
Osmani dos Santos Costa
Secretária de Desenvolvimento Social